



CONTRATO Nº 023/2025-DL 003/2025
PROC. ADM. Nº 0101.0002.2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, lado PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 01.399.554/0001-76, com sede na Rua Desembargador Pires de Castreo, nº 520 – Centro Sul Teresina Piauí, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francineide da Silva de Abreu, portador do(a) CPF nº 032.536.093-67 e RG nº 2.811.405, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da DL nº 003/2025

1. - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial(abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

Item	Descrição do(s) Produtos (s)	Und.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	PROTESE TRANSTIBIAL ORÇAMENTO PRODUTO ACRILICA; ENCAIXE EM POLIPROPILENOE RESINA VALVULA DE EXPULSÃO LINER DE SILICONE REVESTIDO, SEM 01 CONEX QUANT. COMPONENTES EM AÇO E ALUMINIO; PÉ ARTICULADO; COBERTURA COSMÉTICA	Und	01	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
	TOTAL				R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato inicia-se a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor de **R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)** ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO



10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 29 de Janeiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Francineide da Silva de Abreu

PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 01.399.554/0001-76

CONTRATADO(A)

Produtos Ortopedicos Ltda

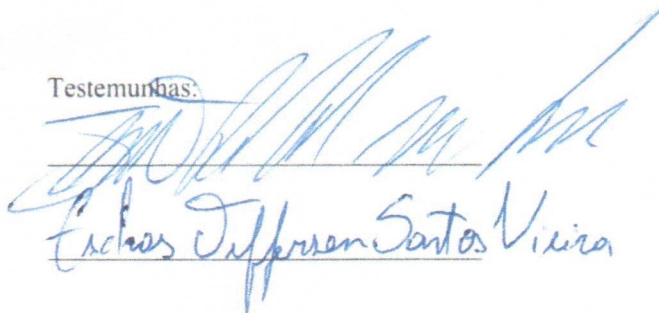
CNPJ: 01.399.554/0001 - 76

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Testemunhas:


Ezechias Jefferson Santos Vieira

Q

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – DL Nº 003/2025- SAÚDE****CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 0101.0002.2025****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 01.399.554/0001-76****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de prótese transtibial(abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 06(seis) meses**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2025

Chapadinho (MA), 29 de Janeiro de 2025

Alex Cordeiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

- Vigência: 12 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
- Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

- Local e Data: Chapadinho(MA), 31 de Janeiro de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 451-65781f661b83fe2457fdc73cb7dd09b467b21602

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – DL Nº 003/2025- SAÚDE
CONTRATO Nº 023/2025 - DL Nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 0101.0002.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 01.399.554/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prótese transbital(abaixo do joelho) de interesse da Sec. Municipal de Saúde FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$

14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 06(seis) meses DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2025 Chapadinho (MA), 29 de Janeiro de 2025 Alex Cordeiro Castelo Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 451-aa374cea0946fdb06d9df9ae8c7cfb6917cb604

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 PROC ADM: 0101.0164.2024 INEXIGIBILIDADE: 006/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EREMILTON ALVES VIANA OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da RESIDÊNCIA INCLUSIVA de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 17 DE JANEIRO DE 2025 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 11(onze) meses BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros –

